



## Comissão de Direitos Humanos

### Parecer sobre o Projeto de Lei nº 15/2.023

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 15/2.023, que “**Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa Nelson Divino Carneiro o Corumbaiba, CNPJ nº 04.654.326/0001-93, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 30, inc. II, do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Direitos Humanos, o Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder à Empresa **Nelson Divino Carneiro o Corumbaiba, CNPJ nº 04.654.326/0001-93**, o uso ou doação com encargo de terreno público municipal por atender aos requisitos da lei municipal n.º 3.499, de 14 de setembro de 2017, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua M-13, lado par, esquina com a Rua M-06, lado ímpar, caracterizado como parte da Área Pública Municipal 06 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO do Loteamento Portal do Lago II (1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.061, de 10.02.2023), com 4.033,22 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 38,00 metros e confronta com a Rua M-13; no chanfrado na confluência com a Rua M-06, mede 7,07 metros; pela linha do fundo, mede 48,17 metros em dois segmentos, sendo um de 12,44 metros e outro de 35,73 metros e confronta com propriedade de Wanda dos Santos Teixeira e outros; pelo lado direito mede 86,97 metros e confronta com outra parte da Área Pública Municipal 06 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO (2ª Área do referido Decreto); e, pelo lado esquerdo mede 87,26 e confronta com a Rua M-06; perfazendo uma Área Total de 4.033,22m<sup>2</sup>, no Loteamento Portal do Lago II.



Destarte, com a concessão de áreas de terreno público tem como intuito atrair novas empresas para o município de Catalão fomentando assim a criação de empregos e aumentando à arrecadação municipal; com isso, diminuindo significativamente à desigualdade social.

O Projeto supramencionado está de acordo com o art. 30, incisos I e II, e art. 37, ambos da Carta Magna de 1988, em conformidade com os parágrafos 4º e 6º, da Lei nº 14.133/21, e art. 76, da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Lei Municipal nº 3.499/17, ainda com o artigo 14, inc. XIII, art. 44, Inc. VII, e art. 68, ambos da LOM nº 845/1990.

### Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 15/2.023.

Catalão (GO), 06 de março de 2.023

Vereador  
Luiz Socorro Moreira  
Relator

### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador  
Marciel de Oliveira Mesquita  
Presidente



**VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

---

Vereador  
Rodrigo Alves Carvelo  
Vogal